



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, tais como cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamada, em chaves, fechaduras, cadeados, carros e caminhões deste Tribunal, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia-GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2011

PROCESSO Nº 2211/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 16/12/2011

HORÁRIO: 14 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, tais como cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamada, em chaves, fechaduras, cadeados, carros e caminhões deste Tribunal, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 A despesa anual estimada para a prestação do serviço é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de

concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de

chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, total e global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição

detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 15.1.5 a 15.1.7 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes;

6.2.2 O (A) pregoeiro (a), ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo; e

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos

licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação

ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em

campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do

Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

13.1.1 Não assinar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso o licitante vencedor deixe de prestar

os serviços e/ou não cumpra os prazos estipulados no contrato, aplicar-se-à a multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior e outras justificativas, devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do Contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O número do item, a especificação do item, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total do item e o valor global da proposta todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade ESTIMADA (Unidade)</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
01	Cópia de chave com a original -	119	R\$	R\$

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade ESTIMADA (Unidade)</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
	yale simples			
02	Cópia de chave com a original - yale dupla	03	R\$	R\$
03	Cópia de chave com a original - yale porta de aço simples	03	R\$	R\$
04	Cópia de chave com a original - yale porta de aço dupla	03	R\$	R\$
05	Cópia de chave com a original - chave chapa	03	R\$	R\$
06	Cópia de chave com a original - auto original	03	R\$	R\$
07	Cópia de chave com a original - auto original dupla	03	R\$	R\$
08	Cópia de chave com a original - auto cabo plástico	03	R\$	R\$
09	Cópia de chave com a original - auto codificado	03	R\$	R\$
10	Cópia de chave com a original - chave tetra PZ	35	R\$	R\$
11	Cópia de chave com a original - chave de cofre	03	R\$	R\$
12	Cópia de chave com a original - chave de caminhão	03	R\$	R\$
13	Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura	51	R\$	R\$
14	Conserto em fechaduras - chave yale simples- confecção	60	R\$	R\$
15	Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo	16	R\$	R\$

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade ESTIMADA (Unidade)</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
16	Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura	11	R\$	R\$
17	Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção	20	R\$	R\$
18	Conserto em fechaduras - chave tetra - troca de segredos	12	R\$	R\$
19	Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - abertura	03	R\$	R\$
20	Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - confecção	08	R\$	R\$
21	Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - troca de segredo	05	R\$	R\$
22	Cadeados Comuns - abertura	03	R\$	R\$
23	Cadeados Comuns - confecção	12	R\$	R\$
24	Cadeados Comuns - troca de segredo	05	R\$	R\$
25	Cadeados tetra - abertura	04	R\$	R\$
26	Cadeados tetra - confecção	03	R\$	R\$
27	Cadeados tetra - troca de segredos	07	R\$	R\$
28	Carros e Caminhonetes - ignição - abertura	03	R\$	R\$
29	Carros e Caminhonetes - ignição - confecção	12	R\$	R\$
30	Carros e Caminhonetes - ignição - troca de segredos	03	R\$	R\$
31	Carros e Caminhonetes - ignição codificada - abertura	03	R\$	R\$
32	Carros e Caminhonetes - ignição codificada - confecção	03	R\$	R\$

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade ESTIMADA (Unidade)</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
33	Carros e Caminhonetes - ignição codificada - troca de segredos	03	R\$	R\$
34	Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - abertura	03	R\$	R\$
35	Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - confecção	03	R\$	R\$
36	Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - troca de segredos	03	R\$	R\$
37	Caminhões - ignição - abertura	03	R\$	R\$
38	Caminhões - ignição - confecção	03	R\$	R\$
39	Caminhões- ignição - troca de segredos	03	R\$	R\$
40	Caminhões - porta/porta malas e tanques - abertura	03	R\$	R\$
41	Caminhões - porta/porta malas e tanques - confecção	03	R\$	R\$
42	Caminhões - porta/porta malas e tanques - troca de segredos	03	R\$	R\$
43	Conserto e troca de maçanetas e fechaduras em geral, sem reposição de peças	45	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

15.1.4.1 Os quantitativos estabelecidos no quadro acima são meramente estimativos, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

15.1.5 O prazo para o início do atendimento, não excederá a 02(duas) horas do chamado para prestação dos serviços de manutenção corretiva ou cópia, abertura, confecção ou troca

de segredo, devendo ser imediato, se constatada a necessidade do serviço pela contratada. Caso as propostas omitam esse prazo de atendimento, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

15.1.6 O prazo para término da manutenção corretiva ou cópia não excederá a 48(quarenta e oito) horas do início do atendimento. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.1.7 Prazo de garantia dos serviços executados(para as cópias, confecções, trocas de segredos, consertos) não inferior a 03 (três) meses, contados da data do seu recebimento definitivo. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo do gestor/fiscal do contrato.

16.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante do material, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações,

irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

16.3 O adjudicatário deverá entregar as chaves, fechaduras e/ou ignições acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência no local onde foram retirados, devidamente instalados, sem qualquer ônus para este Tribunal.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços e será efetivado até o quinto dia útil, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados e acompanhadas das respectivas ordens de serviço.

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da

Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência até 31/12/2012, iniciando-se a partir de 02/01/2012, ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

20 DO REAJUSTE

20.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviço Gerais deste Tribunal atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas; e

21.9.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 14 (quatorze) páginas.

21.10 O presente Edital é composto de 49 (quarenta e nove) páginas.

Goiânia, 29 de novembro de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

1.1 O presente documento visa subsidiar, de forma satisfatória, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, tais como cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados, carros e caminhões deste Tribunal.

2. Justificativa

2.1 Existem milhares de chaves, fechaduras nos edifícios que compõem esta Justiça Especializada, na capital e Aparecida de Goiânia e centenas de chaves e fechaduras no veículos pertencentes a esta Justiça, são utilizados de forma continua e intensa, ocasionando danos ou outro tipo de serviço diariamente. Tal realidade ocasiona uma necessidade de constante manutenção. É um serviço comum e executado de forma não continuada.

Face o exposto e a eminência do término da vigência do contrato de prestação de serviço de chaveiro, por chamado, nos Edifícios do Tribunal e nos veículos, segue abaixo as condições mínimas necessárias à nova contratação.

3 - Da Execução dos Serviços

3.1 Entende-se por serviço de chaveiro todo aquele relacionado com chaves, fechaduras e/ou trancas e cadeados. Tais como: confecções de chaves, cópias, aberturas, troca de segredos em chaves Yale simples, Yale dupla, tetra, gaveta/arquivo, chaves de autos e caminhões codificadas ou não, ignição de autos e caminhões codificados ou não e consertos nos diversos tipos de fechaduras,

objeto desse contrato;

Sempre que o Tribunal constatar alguma anormalidade no funcionamento das fechaduras, chaves e ignição, ou ainda, a necessidade de confecção, troca de algum segredo ou abertura de porta ou fechadura a empresa a ser contratada será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber;

A empresa a ser contratada procederá a verificação dos serviços necessários e, comunicará à Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, o qual emitirá necessária ordem de serviço;

As despesas com deslocamento de técnicos/empregados, na Capital e em Aparecida de Goiânia, na prestação dos serviços contratados correrão por conta e ônus exclusivo da CONTRATADA.

A empresa a ser contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de chaves e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste instrumento.

3.2 - Das Chaves

Os modelos das chaves existentes no Tribunal e nos veículos seguem conforme relação abaixo:

- 3.2.1** - Yale simples;
- 3.2.2** - Yale dupla;
- 3.2.3** - Yale Porta de Aço Simples;
- 3.2.4** - Yale Porta de Aço Dupla;
- 3.2.5** - Chave Chapa;
- 3.2.6** - Auto Original;
- 3.2.7** - Auto Original Dupla;
- 3.2.8** - Auto Cabo Plástico;
- 3.2.9** - Auto Codificada;
- 3.2.10** - Chave Tetra Pz;
- 3.2.11** - Chave de Cofre;
- 3.2.12** - Chave Caminhão.

3.3 - Os tipos de serviços a serem contratados seguem abaixo

discriminados:

3.3.1 - Cópias de Chaves com a Original;

3.3.2 - Fechaduras;

3.3.2.1 - Chave Yale simples:

a) abertura;

b) confecção;

c) troca de segredos.

3.3.2.2 - Chave Tetra:

a) abertura;

b) confecção;

c) troca de segredos.

3.3.2.3 - Gaveta / Arquivo:

a) abertura;

b) confecção;

c) troca de segredos.

3.3.3 - Cadeados:

3.3.3.1 - Cadeados comuns:

a) abertura;

b) confecção;

c) troca de segredos.

3.3.3.2 - Cadeados Tetra:

a) abertura;

b) confecção;

c) troca de segredos.

3.3.4 - Carros e Caminhonetes:

3.3.4.1 - Ignição:

a) abertura;

b) confecção;

c) troca de segredos.

3.3.4.2 - Ignição Codificada:

a) abertura;

b) confecção;

c) troca de segredos.

3.3.4.3 - Porta, porta-malas e tanques:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.5 - Caminhões:

3.3.5.1 - Ignição:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.5.2 - Porta, porta-malas e tanques:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.6 - Conserto, reparos e substituição de Maçanetas e/ou Fechaduras em Geral, sem reposição de peças.

4 - Vigência do Contrato

4.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência até 31/12/2012, iniciando-se a partir de 02/01/2012, ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

5 - Condições de Pagamento

5.1 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do subitem 8.12, estejam atualizados, bem como acompanhados das respectivas ordens de serviço emitidas pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG.

5.2 Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação do certame, caso se efetive a contratação.

6 - Prazos e Condições de Garantia Técnica

6.1) Para a manutenção corretiva ou cópia, abertura,

confeção e troca de segredos, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está instalada a fechadura, porta, ignição, etc., que não poderá exceder a 02 (duas) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato;

6.2) o término do reparo, ou serviço de cópia, abertura, confeção e troca de segredos do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento;

6.3) A empresa a ser contratada ofertará garantia de 03 (três) meses, contados de seu recebimento definitivo para os serviços executados, para as cópias, confecções, trocas de segredos, consertos;

6.4) Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7 - Qualificação Técnica

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 - Das Obrigações da Prestadora de Serviços

A Empresa a ser Contratada obriga-se a:

8.1) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes,

técnicos e outros;

8.4) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.9) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do contrato;

8.10) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.12) Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.13) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.14) manter um escritório de representação e proceder

toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.15) considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.16) usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.17) prestar instrução técnica, comunicando à Administração desta Corte as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrem os equipamentos ou suas instalações;

8.18) manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando serviços de manutenção corretiva; e

8.19) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

9 - Obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

9.1.1 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

9.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

9.1.3 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.4 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

9.1.6 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.7 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

9.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

10 - Da retirada e Recebimento das Chaves, Fechaduras e/ou Ignições;

10.1) Tanto na Capital e Aparecida de Goiânia, as chaves, fechaduras e/ou ignições serão entregues no local onde foram retirados, devidamente instalados, sem qualquer ônus para este Tribunal;

10.2) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, devidamente conferidos os serviços, atestadas nas notas fiscais/faturas por esta unidade.

11 - Sanções para o caso de Inadimplemento

11.1 As sanções serão estabelecidas no Edital.

12 - Critério para Julgamento

12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a execução de todos os serviços descritos, para todas as chaves, fechaduras, cadeados, ignições em todos os

modelos de equipamentos descritos neste documento, pertencentes a este Egrégio, ofertando o menor preço global, tendo em vista ser contraproducente a contratação de diferentes empresas para o mesmo objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2011**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2211/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 070/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Proc. TRT/18ª nº 2211/2011

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de chaveiro, tais como cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados, carros e caminhões deste Tribunal, conforme condições e especificações constantes do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 070/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A despesa anual estimada para prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2211/2011 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual recebeu o número 070/2011, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

f) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

g) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

h) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

c) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar do CONTRATANTE;

d) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

e) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do contrato;

f) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede

ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

h) usar mão-de-obra capacitada que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

i) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

j) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

l) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

n) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da sua realização;

o) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos e técnicos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

p) manter um escritório de representação e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

q) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa

ou dolo na execução do contrato;

r) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde forem verificados vícios ou incorreções;

s) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) prestar instrução técnica, comunicando à Administração desta Corte as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrem os equipamentos ou suas instalações; e

v) manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando serviços de manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independentes de ser ou não o fabricante dos materiais, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico 070/2011" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar as chaves, fechaduras e/ou ignições acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência no local onde foram retirados, no horário das 8 às 18h, em dias úteis, devidamente instalados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado compreende todo aquele relacionado com chaves, fechaduras e/ou trancas e cadeados. Tais como: confecções de chaves, cópias, aberturas, troca de segredos em chaves Yale simples, Yale dupla, tetra, gaveta/arquivo, chaves

de autos e caminhões codificadas ou não, ignição de autos e caminhões codificados ou não e consertos nos diversos tipos de fechaduras.

§ 1º O prazo máximo para início do atendimento, pela CONTRATADA, não poderá exceder a 02 (duas) horas do chamado para prestação dos serviços de manutenção corretiva ou cópia, abertura, confecção e troca de segredo, devendo ser imediato, se constatada a necessidade do serviço pela CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento, para o término do reparo, ou serviço de cópia, abertura, confecção e troca de segredos do equipamento para uso, em perfeitas condições.

§ 3º A CONTRATADA deverá entregar as chaves, fechaduras e/ou ignições, tanto nesta capital como em Aparecida de Goiânia, no local onde foram retirados, devidamente testados e instalados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

§ 4º Sempre que o CONTRATANTE constatar alguma anormalidade no funcionamento das fechaduras, chaves e ignição, ou ainda, a necessidade de confecção, troca de algum segredo ou abertura de porta ou fechadura, a CONTRATADA será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber;

§ 5º A CONTRATADA deverá proceder a verificação dos serviços necessários e comunicará à Seção de Manutenção e Recuperação/DSG deste Tribunal, o qual emitirá a necessária ordem de serviço.

§ 6º As despesas com deslocamento de técnicos/empregados, nesta Capital e em Aparecida de Goiânia, na prestação dos serviços contratados correrão por conta e ônus exclusivo da CONTRATADA.

§ 7º A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de chaves e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste contrato.

§ 8º Os modelos das chaves existentes no Tribunal e nos veículos, bem como os tipos de serviços contratados estão discriminados nos itens 3.2 e 3.3, do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 070/2011 e/ou Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia para os serviços executados, para as cópias, confecções, trocas de segredos, consertos será de 03 (três) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

Parágrafo único. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item é fixado conforme a quadro abaixo:

Item	Especificação	PREÇO UNITÁRIO
01	Cópia de chave com a original - yale simples	R\$
02	Cópia de chave com a original - yale dupla	R\$
03	Cópia de chave com a original - yale porta de aço simples	R\$
04	Cópia de chave com a original - yale porta de aço dupla	R\$
05	Cópia de chave com a original - chave chapa	R\$
06	Cópia de chave com a original - auto original	R\$
07	Cópia de chave com a original - auto original dupla	R\$
08	Cópia de chave com a original - auto cabo plástico	R\$
09	Cópia de chave com a original - auto codificado	R\$
10	Cópia de chave com a original - chave tetra PZ	R\$
11	Cópia de chave com a original - chave de cofre	R\$
12	Cópia de chave com a original - chave de caminhão	R\$
13	Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura	R\$
14	Conserto em fechaduras - chave yale simples- confecção	R\$
15	Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo	R\$
16	Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura	R\$
17	Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção	R\$
18	Conserto em fechaduras - chave tetra - troca de segredos	R\$
19	Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - abertura	R\$
20	Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - confecção	R\$
21	Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - troca de segredo	R\$
22	Cadeados Comuns - abertura	R\$

Item	Especificação	PREÇO UNITÁRIO
23	Cadeados Comuns - confecção	R\$
24	Cadeados Comuns - troca de segredo	R\$
25	Cadeados tetra - abertura	R\$
26	Cadeados tetra - confecção	R\$
27	Cadeados tetra - troca de segredos	R\$
28	Carros e Caminhonetes - ignição - abertura	R\$
29	Carros e Caminhonetes - ignição - confecção	R\$
30	Carros e Caminhonetes - ignição - troca de segredos	R\$
31	Carros e Caminhonetes - ignição codificada - abertura	R\$
32	Carros e Caminhonetes - ignição codificada - confecção	R\$
33	Carros e Caminhonetes - ignição codificada - troca de segredos	R\$
34	Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - abertura	R\$
35	Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - confecção	R\$
36	Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - troca de segredos	R\$
37	Caminhões - ignição - abertura	R\$
38	Caminhões - ignição - confecção	R\$
39	Caminhões - ignição - troca de segredos	R\$
40	Caminhões - porta/porta malas e tanques - abertura	R\$
41	Caminhões - porta/porta malas e tanques - confecção	R\$
42	Caminhões - porta/porta malas e tanques - troca de segredos	R\$
43	Conserto e troca de maçanetas e fechaduras em geral, sem reposição de peças	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços e será efetivado até o quinto dia útil após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura

atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que os documentos constantes da alínea "c", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 02/01/2012 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31 de dezembro de 2012, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por hora de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho n°s 2012NE00 e 2012NE00....., de de de 2012, nos valores de R\$(.....) e de R\$.(.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2011.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO

Transcrição textual dos itens 3.2 e 3.3, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 070/2011".

3.2 - Das Chaves

Os modelos das chaves existentes no Tribunal e nos veículos seguem conforme relação abaixo:

- 3.2.1 - Yale simples;
- 3.2.2 - Yale dupla;
- 3.2.3 - Yale Porta de Aço Simples;
- 3.2.4 - Yale Porta de Aço Dupla;
- 3.2.5 - Chave Chapa;
- 3.2.6 - Auto Original;
- 3.2.7 - Auto Original Dupla;
- 3.2.8 - Auto Cabo Plástico;
- 3.2.9 - Auto Codificada;
- 3.2.10 - Chave Tetra Pz;
- 3.2.11 - Chave de Cofre;
- 3.2.12 - Chave Caminhão.

3.3 - Os tipos de serviços a serem contratados seguem abaixo discriminados:

- 3.3.1 - Cópias de Chaves com a Original;
- 3.3.2 - Fechaduras;
 - 3.3.2.1 - Chave Yale simples:
 - a) abertura;
 - b) confecção;
 - c) troca de segredos.
 - 3.3.2.2 - Chave Tetra:
 - a) abertura;
 - b) confecção;
 - c) troca de segredos.
 - 3.3.2.3 - Gaveta / Arquivo:
 - a) abertura;

- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.3 - Cadeados:

3.3.3.1 - Cadeados comuns:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.3.2 - Cadeados Tetra:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.4 - Carros e Caminhonetes:

3.3.4.1 - Ignição:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.4.2 - Ignição Codificada:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.4.3 - Porta, porta-malas e tanques:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.5 - Caminhões:

3.3.5.1 - Ignição:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.5.2 - Porta, porta-malas e tanques:

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos.

3.3.6 - Conserto, reparos e substituição de Maçanetas e/ou Fechaduras em Geral, sem reposição de peças.